

RELATORIO

APRESENTADO AO

Dr. José Pereira Santos Andrade

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

POR

Luiz Antônio Xavier

Secretario de Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e
Indústrias

EM 21 DE SETEMBRO DE 1897



TYP. DO «DIARIO DO PARANA»

CORITIBA



Secretaria de Finanças, Commercio e Indústrias
do Paraná

Curytyba, 21 de Setembro de 1897.

Se. Dr. Governador do Estado

Mais uma vez, e em obediencia ao preceito do art. 61 da Constituição do Estado, venho dar-vos conta dos serviços realizados pela Secretaria á meu cargo no exercício de 1896 e primeiro semestre do actual.

E como desses serviços o de maior relevância é o que se refere ao estado financeiro, dele vou ocupar-me em primeiro lugar.

EXERCICIO DE 1896

RECEITA

A crise comissional que atravessamos tinha forçosamente, pelos seus efeitos e resultados, de influir poderosamente na vida económica da administração pública. E se essa crise, que cada vez mais se accentua, obriga ao commercio á prudente retrahimento, e aumenta os embaraços de todas as classes sociaes, é natural que as finanças do Estado não escapem ás suas consequencias mais directas e imediatas. Diante do estado actual de coisas não ha cálculo nem previsões, por mais bem fundados, que possam assegurar ao erário publico certos e determinados recursos. A receita orgâda para o exercício de 1896

fundou-se, em regra, na média oferecida pelos três anos anteriores, e, entretanto, não attingiu ao algarismo estabelecido. Da análise do balanço desse exercício, encontramos uma diferença para menos do arrecadado, comparado com o orçado, no valor de 649:882\$545, já levado à conta o que mais produziram alguns impostos, porque se considerarmos estes em suas rubricas a diferença eleva-se à quantia de 907:896\$011.

Para melhor mostrar os recursos que a receita oferecece passo a fazer a sua discriminação.

A receita ordinaria provê dos seguintes impostos:

1.º Líquidos espirituosos.....	60:828\$185
2.º Polvora e armas de fogo.....	8:279\$066
3.º Arrematações judiciais.....	1:641\$920
4.º Animaes.....	62:467\$000
5.º Gado exportado	8:151\$000
6.º Industrias e profissões.....	174:059\$505
7.º 2 %, sobre demandas.....	10:774\$375
8.º Transmissão de propriedade.....	847:279\$485
9.º Exportação de madeira	2:928\$485
10 Cera exportada	450\$000
11 Gado para consumo.....	14:775\$ 00
12 10 %, adicionaes	60:362\$417
13 Taxa das barreiras	41:782\$891
14 Sal para consumo.....	44:274\$447
15 Sellos e emolumentos	189:231\$124
16 Patente commercial	598:272\$465
17 Exportação de herva-matte.....	897:886\$786
18 Concessões e privilégios.....	1:500\$000
19 Invernadas.....	1:885\$864
20 Dívida activa.....	80:958\$854
21 Dívida colonial	28:805\$812
22 Fretes e passagens	205:790\$760
23 Taxa escolar	3:984\$000
24 Receita eventual	80:246\$244
25 Empréstimos de orphãos	15:680\$85 5
Total.....	2.885:689\$140

Transporte.....

Adiccionada á essa importancia é da renda extraordinaria proveniente :

a) De auxilio á colonização...	189:700\$000
b) De beneficio de loterias...	52:400\$000
c) De saques contra o Banco da Republica.....	891:000\$000
d) De diversos depositos.....	65:104\$974
e) De saldo do exercicio anterior.....	68:424\$078
f) Da suprimento do exercicio de 1897.....	805:111\$880

Tudo na importancia de.. 1.021:740\$487

verifica-se que as operações geraes atingiram á somma indicada no balanço de..... 8.857:879\$577

Comparada a receita ordinaria orçada..... 2.985:471\$685
com a effectivamente arrecadada..... 2.885:689\$140

resulta uma diferença de renda no valor de 649:882\$545
que provem de terem alguns impostos excedido as previsões orçamentarias na quan-
tia de 257:868\$466
e outros produzido menos..... 907:696\$011 649:882\$545

Confronte se a receita obtida com a orçada e ver-se-ha concorrendo com maior parcela na redução da renda, os impostos dos §§ 5º, 18, 16, e 17, que são precisamente os que mais directamente se relacionam com o commerce, e, consequentemente, deveriam corresponder mais positivamente aos effeitos da crise que atravessamos. Só esses impostos produziram menos 605:006\$908 da arrecadação prevista, e diante dessa circunstancia não podia o Thezouro attender, com a regularidade de costume, á todos os encargos do exer-



cicio, porque não lhe era permitido buscar, para evitar os embaraços que a diferença da renda orçada oferecia, recursos em fontes diversas que não á dos impostos consignados no orçamento. Dahi o *desfiz* que teve de ser transmittido para o actual exercicio de 1897.

DESPEZA

As despesas pagas e devidamente escripturadas durante o exercicio foram as seguintes:

Da Secretaria do Interior.....	1.415:246\$065
Da < de Finanças.....	827:095\$119
Da < de Obras Publicas.....	661:815\$870

Total das despezas ordinarias	2.404:157\$054
Depezas extraordinarias	471:648\$685
Restituição de depósitos.....	53:657\$570

Somma.....	2.928:463\$209
------------	----------------

Addicione-nada á essa somma a do numerario suprido ao exercicio anterior de 1895, no valor de: 812:500\$884

temos que durante o anno findo as despezas geraes montaram á 3.242.964\$058
que com a quantia de : 114:415\$524

de saldo em mão de responsaveis, que passa para o exercicio de 1897, perfaz o total demonstrado pelo balanço de..... 8.857:379\$577

Comparada a despesa ordinaria fixada na quan-	2.985:471\$085
tia de.....	2.404:157\$054
com a effectivamente paga	

a diferença para menos entre esta e aquella é de 581:314\$681
que provem :

de maior despesa em algumas verbas..... 187:028\$811

de menor despesa em algumas verbas..... 768:842\$942 581:314\$681



A responsabilidade de cada Secretaria do Estado nas despesas ordinarias pagas, fica assim descriminada:

SECRETARIA DO INTERIOR

Despesa fixa'a.....	1.460.602\$991
Despesa paga.....	1.415.246\$065
Despesa de menos	45.854\$926

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa fixada.....	718.867\$616
Despesa paga.....	827.095\$119
Despesa de menos.....	891.772\$497

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Despesa fixada.....	806.001\$078
Despesa paga.....	661.815\$870
Despesa de menos.....	144.185\$208
Ao valor das despesas ordinarias pagas....	2.404.157\$054
adicionada a importancia das extraordinarias	471.648\$585

ficará elevado o despendio com serviços propriamente do exercicio á somma de.... 2.875.805\$839

Dessa importancia, descriminadas as despesas pertencentes á cada Secretaria do Estado, ficam elles assim verificadas :

SECRETARIA DO INTERIOR

Despesas ordinarias.....	1.415.246\$065
Despesa extraordinaria:	
b) com a variola em Antonina	11.795\$680
e) com a compra da casa escolar de Morretes	6.000\$000
f) com a viagem do vapor «Cito»	3.000\$000
g-h) com a questão de limites....	8.281\$8000
Total.....	1.489.272\$745

— 8 —

Transporte..... 1.439:279\$745

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa ordinaria 827:095\$119

Idem extraordinaria:

c) com a compra de um predio 40:000\$000

d) com indemnização..... 27:000\$000

l) com porcentagem ao Procurador Fiscal..... 1.427\$888

Total 895:522\$952

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Despesa ordinaria..... 661:815\$870

Idem extraordinaria

a) com serviço da colonização. 876:194\$072

j) com a ponte do Tibagy... 8:000\$0000

Total 1.041:009\$942

Despendido pelas tres Secretarias..... 2.876:805\$8689

Acrescido á esse dispêndio o proveniente:

a) de restituição de depósito... 58:657\$570

b) de suprimento ao exercício
de 1895..... 318:500\$844

c) de saldo em mãos de responsáveis..... 114:415\$524 481:578\$988

teremos a cifra total do balanço na importância de 3.857:879\$577

O balanço das operações do exercício indica desorimina-
damente os dispêndios gerais realizados, bem como o que
demais ou de menos foi gasto pelas rubricas orçamentárias.
Pelo exame d'esse documento veremos que só o serviço de
colonização, para o qual, entretanto, nenhuma quantia fo;
consignada na despesa fixada, occasionou um dispêndio, efetivamente pago durante o anno financeiro, de 876:194\$072



— 9 —

que se eleva á somma de 495:000\$918, se adicionarmos a importancia de 118:814\$848, que resta por liquidação desse serviço.

Encontra-se, na descriminação da receita extraordinaria, a parcella de 891:000\$000 fornecida pelo exercicio anterior, resto do valor do emprestimo então contrahido em conta corrente no Banco da Republica. Essa importancia, que ao exercicio de 1896 forneceu o anterior, deve ser levada á conta do suprimento feito pelo caixa de moeda de 1896 ao de 1895, no valor de 818:500\$844, e, consequentemente, se reduzirá á 77:499\$146 o numerario provindo do resto do emprestimo. Adicione-se á esse algarismo o saldo transmittido pelo exercicio de 1895 no valor de 68:424\$078 e o auxilio recebido para o serviço de colonização no de 189:700\$000, e teremos como receita liquida extraordianaria a quantia de 285:628\$284. Attenda-se á que o dispendio, effectivamente pago no exercicio, com o serviço de colonização, foi de 876:194\$072 quando para fazer-lhe face nenhuma importancia foi consignada no orçamento, e concluiremos que só a realização d'esse serviço, á que aliás estava a administração obrigada, Justificaria plenamente o *deficit* transmitido para o actual exercicio de 1897, ainda mesmo que a receita ordinaria não tivesse ficado tão á quem das previsões do orçamento.

Describinadas, como ficam as operações realizadas no anno financeiro findo passo a demonstrar o *deficit* com que encerron-se o exercicio. Os encargos do Thezouro que não foram liquidados por falta de numerario, montam a somma de 559:797\$528 sendo: de diversas despezas, inclusive a de colonização 245:378\$118 e de amortização e juros da dívida fundada 814:410\$418. Nos encargos alludidos cabe a cada Secretaria do Estado a seguinte responsabilidade.

Secretari. do Interior	47:856\$045
Secretaria de Finanças.....	815:917\$218
Secretaria de Obras Públicas.....	196:028\$370

Total 559:797\$528

O documento referente a este assumpto, junto aos annexos, especifica a natureza das despezas e as verbas que lhe são relativas.

I.º SEMESTRE DE 1897

O exercicio actual, pelos dados que offerece a synopse da receita e despesa verificada no primeiro semestre, não se apresenta mais propício que o anterior. A crise commercial, que tanto influi para o decrescimento das rendas em 1896, perdura e aumenta, de modo á poder-se prever que maiores e mais sérios embaraços terá o Thezouro no vigente exercicio se ficar adstrito aos recursos que lhe devam produzir a renda ordinaria orçada. Se o anno passado a vida commercial, que não tinha attingido as condições em que actualmente se acha, fazia decrescer a receita de modo extraordinario, é lícito suppor que no corrente anno esse decrescimento aumente na proporção da situação anormal que atravessamos. E tanto mais justificável serão os embaraços que se nos apresentarem, quanto é certo que, sobre a diferença que em consequencia do estado actual de cousas produzir a receita orçada, temos, também, o não pequeno encargo que ao actual exercicio transmittiu o anterior. A receita orçada pela lei n.º 284 de 21 de Dezembro de 1896 obedececo, em regra, á media dos tres ultimos exercicios; mas, como já disse, diante da crise económica porque atravessa o Faiz não ha previsão possível determinando o valor real ou approximado da receita publica, quando ella se baseia, em sua maioria, na expansão normal do commerce.

Não temos no regimen tributario adoptado no Estado, renda provinda de taxas diferenciaes, que obedeçam ao angmento ou depressão do valor do producto tributado, porque o unico imposto sobre o qual influe a variabilidade das pautas é o de exportação de madeiras, que, como se vê do balanço e synopse em annexos, concorre com parcella insignificante, senão quasi nulla, para a receita ; mas, o certo é que os effeitos geraes da crise affectam á todas as classes sociaes, e d'ahi, necessaria e consequentemente, o decrescimento da receita publica, quando estabelecida e fundada em dados obtidos em periodos normaes.

Pela synopse das operações do primeiro semestre do actual

exercicio encontra-se a seguinte descriminação da receita e despesa escripturada até então:



RECEITA

Ordinaria, inclusive a não classificada.....	892.229\$618
De diversos depositos.....	24.378\$298
Saldo do exercicio de 1895.....	114.415\$624
Total	<u>1.031.023\$640</u>

DESPESA

Pelas rubricas do orçamento.....	588.622\$696
Por conta de diversos creditos.....	27.880\$128
Com o serviço de colonização	10.662\$400
Com restituição de deposito.....	10.356\$055
Com suprimento ao exercicio de 1896.....	805.111\$877
Saldo existente.....	<u>188.440\$324</u>
Total	<u>1.031.023\$640</u>

Devo declarar que os algarismos que ficam indicados não representam a receita e despesa total do semestre, senão a devidamente escripturada pelo Thesouro n'esse periodo. Sejão embora essas operações, com pequenas alterações para mais, referentes ao periodo de Janeiro a Maio, ellas nos fornecem seguros elementos para tirarmos as conclusões da situação financeira do exercicio. A receita produziu menos de um terço da prevista, e d'ella foi ainda retirada a quantia de 805.111\$877 para suprir o caixa de moeda do exercicio anterior. Confronte-se o numerário em disponibilidade com ás despezas de carácter permanente fixada no orçamento, correspondente a esse periodo e teremos a justificativa dos embaraços que actualmente impedem a solução de todos os encargos da administração. Nas condições actuaes, e não contando o Thesouro com outros recursos senão os que resultarem da receita ordinaria decretada, não é possível fazer face ás dificuldades presentes e evitar maiores e mais sérias aos futuros exercícios.

Torna-se, pois, necessário buscar em outras fontes o numerário que nos falha da receita ordinária. A causa única dos embargos com que luta o tesouro presentemente é devida ao retrahimento geral do comércio pelas incertezas á que o obriga a desvalorização da nossa moeda. As constantes e quasi diárias oscilações cambiais, infinito poderosamente nos resultados das operações, determina ao comércio retrahimento prudente e necessário, para evitar as consequências das incertezas das transacções.

Influem, pois, na nossa vida económica os efeitos geraes da paralisação comercial, porque se não temos impostos sujeitos ao maior ou menor valor oficial dos produtos tributados, depende o resultado d'esses impostos da expansão normal do comércio, para que se obtenha a renda prevista pelo orçamento. E para alcançarmos esse *desideratum* basta que se fixe, com certa estabilidade, a taxa cambial, qualquer que ella seja, porque, em regra, o comércio só recgia ás mudanças bruscas e continuas, como actualmente acontece, do valor da nossa moeda. Estou, pois, convencido que devemos obter por meio de operações de crédito, dentro ou fóra do Estado, os recursos de que actualmente carecemos, e que a receita votada não nos pode offerecer. E não nos deve atemorizar os compromissos que tomarmos, porque cessada que seja a causa das dificuldades actuais e estabelecida a despesa futura ao strictamente indispensável, tendo em vista as eventualidades da receita que, por sua vez, deve ser prevista com a maxima cautela, alcançaremos nos futuros exercícios os meios necessários para attender a todos os nossos compromissos, sem precisarmos recorrer á novas ou maiores imposições ao contribuinte. E assim penso, porque as nossas dificuldades não provêm do nosso regimen tributario, senão da crise que afflige á todas as classes sociaes.

Desaparecida, consequentemente, a causa que determina, em nosso Estado, a anormalidade da situação commercial, teremos as rendas públicas attingindo ao algarismo das suas previsões orçamentarias, e, portanto, produzidos os recursos necessários para attender a todos os encargos da administração. E' preciso

unicamente para chegarmos á esse resultado que as despesas sejam traçadas de acordo com a receita cantelosamente calculada, porque seria iníquo pedir actualmente ao contribuinte novos onus, aumentando-lhes as dificuldades da situação que a todos afecta.

LEGISLAÇÃO FISCAL

Na legislação fiscal que regula a cobrança dos impostos devidos à Fazenda, faz-se sentir a necessidade de alterações que modifiquem alguns desses impostos, dentre elles os de heranças e legados, 2ºº adicional e da transmissão de propriedade. A cobrança do imposto de heranças e legados (que se acha compreendido no de transmissão de propriedade) é regulada pela lei n. 173 de 1º de Fevereiro de 1896.

Na tabella que acompanhou o regulamento expedido com o decreto n. 34 de 18 de Novembro de 1893 e que foi revogada pela lei citada figurava a taxa de 2ºº adicional criada pela lei n. 870 de 10 de Maio de 1874.

A revogação da referida tabella, importa a revogação do imposto de 2ºº adicionais? Penso que não. Esse imposto, criado por lei especial e tendo, também, para a sua cobrança regulamento especial (de 2 de Junho de 1875) figurou na tabella que acompanhou o decreto de 18 de Novembro de 1893 para facilitar a sua arrecadação, pois á elle estam sujeitos os montes partíveis inventariados, sobre os quaes, em regra, também, recai o imposto de heranças e legados. A lei n. 173, que estabeleceu novas taxas para o imposto de transmissão de propriedade (e consequentemente para o de herança e legados, revogou a tabella que acompanhou o regulamento expedido com o decreto n. 34, somente na parte referente ás esses impostos, porque o de 2ºº adicional foi criado por lei diversa e sua cobrança se efectua por um regulamento que não o de 18 de Novembro de 1893. Occorre, porém, na execução da lei n. 424 de Abril de 1875, que modificou a de n. 870 de 10 de Maio de 1874 uma dificuldade que é preciso ser obviada pelo legislador,



para que o imposto de 2% adicional possa ser devidamente cobrado, se é que ainda vigora. A' esse imposto não estam sujeitos, segundo o art. 1.º § 1º da lei n. 906 de 28 de Julho de 1888 os herdeiros que tiverem de pagar a taxa de heranças e legado'. Que herdeiros são esses, quando na lei n. 173 estabeleceu-se a gradação de parentesco para o pagamento da taxa de heranças e legados? Não comprehendo o alcance da exceção decretada, nem vejo meio pratico de executá-la com justiça. As repartições de arrecadação só podem cobrar o imposto devido de heranças ou legados, pela guia expedida pelo Juizo do inventario, e n'estas são forçosamente mencionados os grados de parentesco dos herdeiros ou legatarios, para poder verificar-se a taxa correspondente; de modo que, ou os contribuintes são herdeiros até o 10º grau por direito civil, ou são considerados estranhos, e, em qualquer das hypotheses, estão obrigados ao pagamento da taxa de heranças e legados à que se refere a lei n. 173 de 1º de Fevereiro de 1896, e consequentemente excluidos da de 2.º adicional por força do § 1º do art. 1º da lei de 28 de Julho de 1888. O assumpto carece, pois, de ser ellucidado e resolvido, de modo a evitar os embarracos que actualmente causam ás repartições fiscais a execução de leis antagonicas como as que tenho citado. A decretação da tabella da lei n. 173, que actualmente vigora teve por fim augmentar as taxas do imposto do transmissao e de heranças. Esse augmento, porém, não foi em parte, equitativo e rasoavel, pois entre outros exageros resulta o da taxa de *actos translatores de immoveis sujeitos a transcrição*, que de 99/10% foi elevada a 1%. A consequencia é que grande numero de actos sujeitos á transcrição não são submettidos á essa formalidade, pelos onus á que ficão sujeitos. Depois, são raros os adquirentes de immoveis que comprehendem as vantagens advindas da respectiva transcrição e d'ahi a negação de preencher essa formalidade em face do dispendio que ella acarreta. Não obstante o erro em que labiram a maioria dos adquirentes, no presuposto de ficarem perfeitamente garantidos sómente com a aquisição do imovel, independente de trans-

crição, o certo é que debaixo do ponto de vista da arrecadação do imposto, a agravação da taxa produz efeito contrário ao previsto pelo legislador. Realmente o aumento da taxa, com paradas as duas tabellas, foi de 99/10%, cujo exagero, por si só, determina o retrahimento da formalidade á que, aliás, não são obrigados os adquirentes de imóveis. Parece-me, também, elevada de mais a taxa devida pelos herdeiros não necessários e pelos estranhos. O aumento não obedeceu á uma proporção rasoavel, de modo que o imposto, tal como existe, torna-se vexatorio. Conviria, portanto, que fosse revista a tabella á que se refere o art. 2º da lei n. 173, para o fim de ser decretado o imposto com mais equidade. O imposto «Taxa escolar», que tem figurado nos orçamentos anteriores e no corrente exercício, não produz os resultados previstos pelo legislador.

O algarismo consignado nas duas ultimas leis annuas votadas, como previsão da receita, ficaram muito aquém d'essa previsão, produzindo uma parcela relativamente insignificante. O imposto, já o fiz ver em um dos annos anteriores, ao juzifar a proposta orçamentaria que apresentei, só pode ser cobrado regularmente pelas municipalidades, que, com meios mais directos e efficazes para obrigar os contribuintes ao seu pagamento, devem decretal-o no intuito de subvencionar escolas nos bairros mais populosos de seus municipios. A criação d'esse imposto teve por fim a manntenção de taes escolas, e o resultado que elle forneceu ao Thesouro foi sempre inferior ao dispendio com esso ramo do serviço publico. Não sendo permitido ao Governo, em vista da lei vigente do Ensino Publico, a subvenção de escolas particulares, dove o imposto ser estabelecido pelas Camaras Municipaes para attenderem a manntenção de taes escolas, se assim entenderem conveniente.

Como renda do Estado penso que não deve mais figurar tal imposição, pela impossibilidade em que se acha o Poder Executivo de dar-lhe a applicação especial á que o destinou o Congresso.



CREDITOS

Sendo insuficiente para alguns serviços, e não havendo para outras, verba nas diversas consignações do orçamento do exercício passado, foram abertos créditos suplementares e especiais no valor de 722:987\$801. Descrevendo esses créditos pelas três Secretarias de Estado, pertencem elles:

A Secretaria do Interior.....	171:652\$287
A « de Finanças.....	32:788\$064
A « « Obras Publicas.....	518:527\$500
Total.....	722:987\$801

Da demonstração junta aos annexos vereis quais os serviços á que se refere os créditos expedidos. E, como além dos decretos referentes á suprimindo da verba para a Secretaria á meo cargo, outros foram expedidos sobre diversos serviços relativos á mesma repartição, faço incluir nos annexos uma demonstração de todos esses actos, suas datas e fins á que se destinam.

ESTAMPILHAS

O valor das estampilhas existentes no depósito central em 30 de Junho de 1896 montava a importância de 180:181\$200. Recebida posteriormente da Caixa de Moeda a quantia de 100:000\$000, em estampilhas de diversos valores, a importância total d'ellas elevou-se a somma de 289:181\$200. De 1º de Julho de 1896 a 30 de Junho do corrente anno foram enviadas ás estações de arrecadação do Estado estampilhas no valor de 77:040\$000 restando em depósito a quantia de 212:091\$200. Pelo quadro demonstrativo do movimento de estampilhas, juntos aos annexos, se verifica quais os valores e estações á que foram remetidas.

ESTAÇÕES FISCAIS

Diversos auxiliares fiscais foram criados para estações de arrecadação. O pessoal d'essas estações, como os da Secretaria de Finanças consta do quadro que vai junto aos annexos.

RECEITA PARA 1898

Como medida necessaria para o equilibrio orçamentario e não aggravação das responsabilidades futuras do Thesouro, convem que a receita do proximo anno financeiro seja á que resultar da media da arrecadação dos tres ultimos exercícios. Deve-se obedecer á este alvitre, como meio mais pratico e rasoavel, porque a crise actual do commercio pôde perdurar por muito tempo, e não será prudente estabelecer a receita futura contando com elementos diversos d'aqueles que resultão da media da arrecadação colhida nos tres annos anteriores. Aceitando-se este principio, a receita á ser decretada para o exercicio de 1898 representará a cifra de 1.902.229\$752, que é a média da arrecadação que nos mostra o quadro junto aos annexos. Comparado esse algarismo ao da receita orçada pela lei n. 284 de 21 de Dezembro de 1896, resulta uma diferença para menos, de 725.885\$248. Não será, todavia, fóra de propósito consignar, como receita provável para os impostos provenientes de *Líquidos espirituosos, Pólvora e armas de fogo, Indústrias e profissões*, o que foi arrecadado no exercicio passado, porque as taxas são cobradas em virtude de lançamento, e pôde-se préviamente e com segurança calcular quanto deviam produzir, sendo que o quadro da arrecadação mostra que o numerário d'esses impostos aumenta de anno para anno. Poderíamos, também, elevar a rubrica do § 22 da receita (Frete e passageiros) á quantia que produziu o anno passado, porque não é presumivel que a crise commercial se aggrave mais do que actualmente, de modo á reduzir o resultado do imposto. No presuposto aventado, o aumento das consignações d'esses impostos será de 72.776\$379 sobre a totalidade estabelecida pela media, elevando-se, portanto, a receita geral á 2.065.006\$181. Orçada a receita pelas bases que ofereço, deve, consoante evidentemente, a despesa limitar-se ao quantum da renda prevista. Comparada a despesa decretada para o actual exercicio, no valor de 2.718.065\$000, com a receita provável para o de 1898, na importancia de 2.065.006\$181, teremos uma diferença,

para menos entre esta e aquella, de 658.058\$869. É preciso, pois, que sejam reduzidas despesas na importancia da diferença apontada. Para chegar-se a esse resultado, diversos cortes podem e devem ser feitos no orçamento. E como elles prendem-se a quasi todos os ramos do servico publico necessário se torna ouvir á respeito os dois outros Secretarios de Estado. Não me é possível, pois, apontar aqui a redução das despesas, o que farei oportunamente ao enviar-vos a proposta orçamentaria para o futuro exercicio.

São estas as informações que me ocorre prestar-vos em relação aos diversos serviços da Secretaria á meu cargo. Todavia, será solicitado em ministrar-vos outras quaisquer que julgares necessarias para a confecção da vossa Mensagem.

Saudade e fraternidade

Luis Antonio Xavier

Secretario de Finanças



APENDIXOS



BALANÇO

da receita e despesa effectuada e devidamente escripturada no exercício de 1896, de acordo com as leis orçamentarias



ART.º	TÍTULOS DA RECEITA	RECEITA		DIFERENÇA		ART.	SS	TÍTULOS DA DESPEZA	DESPESA		DIFERENÇA						
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS				ORÇADA	PAGA	PARA MAIS	PARA MENOS					
5. ^o	1 ^o Líquidos espirituosos..... 2 ^o Polvora e armas de fogo..... 3 ^o Arrematações Judiciais..... 4 ^o Sobre animais..... 5 ^o Gado exportado..... 6 ^o Industrias e profissões..... 7 ^o 10 ^o sobre demandas..... 8 ^o Transmissão de propriedades h. ranças e legados e monte partivo..... 9 ^o Exportação de madeira..... 10 ^o Cera exportada..... 11 ^o Gado para consumo..... 12 ^o 10 ^o adicionaes sobre os impostos acima 13 ^o Taxa das barreiras..... 14 ^o Sal para consumo..... 15 ^o Sellos e enolamentos..... 16 ^o Patente comercial..... 17 ^o Exportação de herva-matto..... 18 ^o Concessões e privilégios..... 19 ^o Sobre Invernadas..... 20 ^o Dívida activa..... 21 ^o Dívida colonial..... 22 ^o Sobre fretes e passagens na Estr. 18-10 23 ^o Taxa escolar..... 24 ^o Receita eventual..... 25 ^o Empréstimo de dinheiros de orphãos.....	43.825.2620 2.500.000 4.818.8466 62.000.000 68.000.000 150.000.000 10.000.000 165.937.8071 3.196.8392 \$ 0 20.000.000 52.888.8499 80.000.000 50.000.000 200.000.000 1.000.000.000 500.000.000 \$ 0 8.297.8606 50.000.000 50.000.000 200.000.000 50.000.000 21.015.8522 200.000.000	60.928.9185 8.279.8066 1.641.8920 62.467.8000 8.151.8000 174.050.8505 10.774.8575 847.979.8485 2.028.8485 \$ 0 14.775.8000 69.362.8417 41.782.891 44.274.8447 189.231.8124 593.272.8465 897.886.8780 1.500.000 1.885.884 20.958.854 50.000.000 205.700.8760 8.984.8000 80.246.8244 15.687.8865	60.928.9185 779.8006 467.8000 57.849.8000 774.8575 181.842.8414 278.8347 5.225.8000 88.247.8119 5.725.8558 10.76.8876 406.273.8585 102.168.8204 1.500.8000 1.951.8802 19.046.8446 26.194.8888 46.016.8000 184.810.8045	16.940.8506 779.8006 8.176.8540 57.849.8000 \$ 0 2.028.8485 278.8347 5.225.8000 88.247.8119 5.725.8558 10.76.8876 406.273.8585 102.168.8204 1.500.8000 1.951.8802 19.046.8446 26.194.8888 46.016.8000 184.810.8045	2. ^o 3. ^o 4. ^o 5. ^o 6. ^o 7. ^o 8. ^o 9. ^o 10. ^o 11. ^o 12. ^o 13. ^o 14. ^o 15. ^o 16. ^o 17. ^o 18. ^o 19. ^o 20. ^o 21. ^o 22. ^o 23. ^o 24. ^o 25. ^o	10 ^o Palacio do Governo..... 2 ^o Secretaria do Interior..... 3 ^o Repartição Central de Polícia..... 4 ^o Congresso Legislativo..... 5 ^o Magistratura do Estado..... 6 ^o Força Pública..... 7 ^o Instituição Pública..... 8 ^o Repartição Geral da Higiene..... 9 ^o Auxílios e subvenções..... 10 Pessoal Inativo..... 11 Fretos pobres..... 12 Eventuais..... 1.430.602.8991 1.415.246.8075 128.187.8160 168.544.8080	38.000.000 66.760.8000 4.940.000 89.000.000 179.120.8100 570.879.8000 80.1.776.8000 18.276.8000 52.040.8000 86.951.8991 15.000.8000 5.000.8000	37.460.8850 70.252.8551 44.829.8148 16.788.8954 173.080.8055 451.077.8023 822.608.8088 22.292.8415 51.516.8655 94.294.8449 18.817.8161 32.284.8771	1.460.8850 8.492.8551 2.110.8357 6.030.8845 110.841.8977 30.167.8962 1.428.8845 128.187.8160 168.544.8080	2. ^o 3. ^o 4. ^o 5. ^o 6. ^o 7. ^o 8. ^o 9. ^o 10. ^o 11. ^o 12. ^o 13. ^o 14. ^o 15. ^o 16. ^o 17. ^o 18. ^o 19. ^o 20. ^o 21. ^o 22. ^o 23. ^o 24. ^o 25. ^o						
	<i>Extraordinaria</i>	2.985.471.8685 189.700.000 52.401.8000 891.000.000 65.104.9479 805.111.8880 68.424.8078 8.857.879.8577	2.335.039.8140 257.803.8468 807.898.8011 \$ 0 \$ 0 \$ 0 \$ 0 \$ 0 \$ 0 \$ 0 \$ 0														
	Auxílio do Governo Federal para o serviço especial de colonização..... Beneficio de loterias..... Provento de saques contra o Banco da Republica, valor em c/ corrente..... Idem de diversos depositos..... Suprimento do Caixa de Moeda do exercício de 1897..... Saldo do exercelelo passado.....	189.700.000 52.401.8000 891.000.000 65.104.9479 805.111.8880 68.424.8078 8.857.879.8577						Total das tres Secrarias	2.404.157.8054								
								<i>Despesas extraordinarias</i>									
	a) Com o serviço especial de colonização..... b) Com a variação em Antonina (lei n. 149 de 14 de Janeiro de 1896..... c) Com a compra da casa da Rua da Assembléa acto n. 15 de 17 de Março de 1896..... d) Com a indemnisação de que trata o artigo 24 das Disposições Gerais do orçamento..... e) Com a casa escolar de Morretes, Decreto n. 67 de 27 de Janeiro de 1897..... f) Com a viagem do vapor «Cito», Decreto n. 68 de 28 de Janeiro de 1897..... g) Com a questão dos limites, Decreto n. 69 do 30 de Janeiro de 1897..... h) Com a mesma questão, Decreto n. 72 de 16 de Fevereiro de 1897..... i) Com percentagem ao Procurador Fiscal, Decreto n. 23 de 18 de Janeiro de 1897..... j) Com a ponte sobre o Rio Tibagy, Decreto n. 89 de 8 de Março de 1897.....																
								a) Com o serviço especial de colonização..... b) Com a variação em Antonina (lei n. 149 de 14 de Janeiro de 1896..... c) Com a compra da casa da Rua da Assembléa acto n. 15 de 17 de Março de 1896..... d) Com a indemnisação de que trata o artigo 24 das Disposições Gerais do orçamento..... e) Com a casa escolar de Morretes, Decreto n. 67 de 27 de Janeiro de 1897..... f) Com a viagem do vapor «Cito», Decreto n. 68 de 28 de Janeiro de 1897..... g) Com a questão dos limites, Decreto n. 69 do 30 de Janeiro de 1897..... h) Com a mesma questão, Decreto n. 72 de 16 de Fevereiro de 1897..... i) Com percentagem ao Procurador Fiscal, Decreto n. 23 de 18 de Janeiro de 1897..... j) Com a ponte sobre o Rio Tibagy, Decreto n. 89 de 8 de Março de 1897.....									
								<i>Restituições</i>									
								De diversos depositos..... De benefícios de loterias..... Suprimento da caixa de moeda de 1897..... Saido em poder de responsáveis, quo passa para o exercício de 1897.....									
								26.112.8300 27.545.8270 818.500.8844 114.415.8524									
								3.857.879.8577									



DEFICIT

DEMONSTRACÃO das despesas de carácter flu-
ctuante, não pagas durante o exercício de
1896, e que determinaram a abertura do
crédito supplementar, a que se refere o de-
creto n. 33 de 5 de Maio do corrente anno.

SECRETARIA DO INTERIOR

§§ 1º	Decoração, luzes, etc.....	84.000
>	2º Secretaria.....	8.085.800
>	3º Repartição Central de Polícia	205.845
>	5º Magistratura	3.514.8870
>	6º Força Pública.....	641.800
>	7º Inscrição Pública	14.465.8988
>	8º Hygiene.....	284.8300
>	9º Auxílios e subvenções.....	12.099.800
>	10 Pessoal inactivo.....	9.701.8742
>	11 Presos Pobres.....	996.8100
>	12 Eventuais	1.874.8700
<hr/>		
		<u>47.856.8945</u>

SECRETARIA DE FINANÇAS

§§ 1º	Secretaria	80.800
>	2º Arrecadação das rendas	1.400.800
	Restituição de impostos.....	67.800
		<u>1.497.8800</u>

II

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

§§ 1º Secretaria	8893000
> 2º Passadores de balsas	5168668
> 3º Auxílios e subvenções	54993395
> 4º Obras Públicas em Geral	685893086
> 5º Catechese	17033799
Colonização	1188149846
	<hr/>
	196:028\$870

RESUMO

Secretaria do Interior.....	47.856\$945
Secretaria de Finanças.....	1.497\$800
Secretaria de Obras Públicas.....	196:028\$870
	<hr/>
	245:378\$115

DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA, NÃO
PAGA NO EXERCÍCIO

AO GOVERNO FEDERAL:

Amortização e juros.....	246:500\$000
--------------------------	--------------

AO BANCO UNIÃO DE S. PAULO:

Amortização e juros.....	67.919\$118
	<hr/>
	814:419\$118

RECAPITULAÇÃO

Secretaria do Interior.....	47.856\$945
Secretaria de Finanças.....	916:917\$218
Secretaria de Obras Públicas.....	196:028\$870
	<hr/>
	659:997\$528

Curytiba, 1 de Setembro de 1897.

O director, ALFREDO BETTENCOURT

SYNOPSIS

da receita e despeza do Estado do Paraná relativa aos mezes de Janeiro a Junho de 1897



Nº	TÍTULOS DA RECEITA	IMPOR.TANCIA	TOTAL	Nº	TÍTULOS DA DESPEZA	IMPOR.TANCIA	TOTAL
5.	10. Liquídos espirituosos..... 20. Polvora e armas de fogo... 30. Arrematações judiciais.... 40. Sobre animais..... 50. Gado exportado..... 60. Indústrias e profissões..... 70. % sobre demandas..... 80. Transmissão de propriedades, heranças e legados e monto partível..... 90. Exportação de madeira..... 110. Gado para consumo..... 120. 10% adicionais sobre os impostos acima..... 130. Taxa das barreiras..... 140. Sal p'ra consumo..... 150. Sellos e emolumentos..... 160. Patente comum..... 170. Exportação de herv. matte..... 180. Concessões e privilégios..... 200. Dívida activa..... 210. Dívida colonial..... 220. Sobre fretes e passagens na Estr. ferro..... 230. Taxa escolar..... 240. Receita eventual..... 250. Empréstimo de dinheiros de orphãos	81.984\$280 1.968\$83.0 174\$257 2.085\$8000 880\$9000 97.599\$802 5.211\$8708 109.661\$8660 1.090\$8584 7.188\$800 25.571\$8729 44.365\$8716 24.114\$8821 86.501\$87.2 218.272\$8580 11.262\$8720 1.000\$8000 8.431\$8505 15.105\$8925 73.496\$8124 7.625\$000 2.205\$8730 16.049\$8091	887.720\$818	2.	1º. Palácio do Governo..... 2º. Secretaria do Interior..... 3º. Repartição Central de Polícia 4º. Congresso Legislativo..... 5º. Magistratura do Estado..... 6º. Força Pública..... 7º. Instituição Pública..... 8º. Repartição Geral de Higiene 9º. Auxílios e subvenções..... 10. Pessoal Inactivo..... 11. Preços pobres..... 12. Eventuais	12.366\$8663 24.986\$4558 21.093\$180 6.620\$811 60.889\$4.888 70.716\$8779 92.518\$750 4.477\$8080 20.596\$3468 13.230\$8138 8.028\$8832 3.092\$9000	887.611\$140
	Benefício de loterias..... Idem de diversos depósitos por caução...	21.838\$8382 2.544\$8066		3.	1º. Secretaria de Finanças..... 2º. Arrecadação das rendas..... 3º. Junta Commercial..... 4º. Pessoal Inactivo..... 5º. Exercícios findos..... 7º. Eventuais..... 8º. Restituição de dinheiros de orphãos.....	80.495\$8052 67.748\$8959 2.838\$8670 2.950\$8548 22.492\$8185 4.167\$8800 818\$881	140.314\$875
	Renda não classificada			4.	1º. Secretaria de Obras Públicas 2º. Passadeiros de balsas..... 3º. Auxílios e subvenções	28.007\$8583 815\$8009 8.111\$8164	
	Da collectoria da Capital.....	4.500\$8000		4º. Obras Públicas em Geral.... 5º. Eventuais..... 6º. Catéchese	28.658\$8439 8.898\$896 5.989\$999		
	Saldo do exercício de 1895.....	114.415\$8524		Despendido por conta dos seguintes decretos: N. 71 de 16 de Fevereiro de 1897..... N. 72 de 16 de Fevereiro de 1897..... N. 31 de 1º de Abril de 1897. N. 30 de 8 de Março de 1897.	7.830\$9000 14.088\$8000 8.112\$8128 8.000\$8000	60.697\$3181	
	Total.....	1.031.028\$640		Serviço especial decolonização..... Rectificação: De diversos depósitos..... De benefício de loterias.....	4.456\$8055 5.900\$9000		
				Suprimento ao caixa de 1896	10.856\$8055 805.111\$877 138.440\$8284		
				Total.....	1.081.028\$640		

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

No caixa de Moeda.....	18.424\$8077
------------------------	--------------

Em mão de responsáveis.....	122.016\$8207
-----------------------------	---------------

Rs.....	188.440\$8284
---------	---------------

Curityba, 10 de Setembro de 1897

O Director, Alfredo Bittencourt



RELAÇÃO dos créditos abertos ás tres Secretarias de
Estado, para as despezas effectuadas durante o EXERCÍCIO
de 1896.

SECRETARIA DO INTERIOR

DECRETOS	VERRAS	IMPORTÂNCIAS
N. 30 de 30 de Abril de 96	Secretaria	560\$000
47 de 22 de > de 96	Eventuais	10:04 000
48 de 22 de > de 96	Pessoal Inactivo	12:6988888
49 de 9 de Maio de 96	* >	86:985\$679
50 de 28 de > de 96	Eventuais	22:6628810
51 de 10 de Junho de 96	Hygiene	1:2183780
52 de 10 de > de 96	Magistratura	1:4068680
53 de 11 de > de 96	Pessoal Inactivo	8:6108808
54 de 27 de > de 96	Anxilios e subvenções	1:000\$000
55 de 20 de Julho de 96	Conservação do Edifício	5:000\$000
56 de 27 de > de 96	Publicação dos debates e Annaes	8:000\$000
57 de 24 de Ago. de 96	Eventuais	5:000\$000
58 de 12 de Setem. de 96	Instrução Pública	9:240\$000
59 de 15 de Outub. de 96	Diarrias e subvenções legaes	2:000\$000
60 de 17 do > de 96	Pessoal Inactivo	5:7428434
61 de 19 de > de 96	Despesas em telegrammas	4:867\$874
62 de 19 de > de 96	Frete s e passagens	8:117\$040
64 de 17 de Nov. de 96	Eventuais	5:000\$000
67 de 25 de anº. de 97	Casa escolar de Morretes	6:000\$000
68 de 26 de > de 97	Esp. Viagem do vapor Cito	8:000\$000
69 de 30 de > de 97	Querstão de limites	8:000\$000
73 de 18 de Fev. de 97	Magistratura	2:200\$100
75 de 26 de > de 97	Frete s e passagens	2:4968900
76 de 26 de > de 97	Presos pobres	4:500\$000
77 de 8 de Março de 97	Hsp. Lei n. 208 do 1º de Dezembro de 1896	2:508\$800
78 de 16 de > de 97	Força Pública	77\$500

II

DECRETOS	VERBAS	IMPORTANCIAS
N.79 de 18 de Março 97	D.-spezas em telegrammas.	7278576
80 de 18 de > de 97	Expediente	998000
81 de 19 de > de 97	Pessoal Inactivo	4388\$278

SECRETARIA DE FINANÇAS

10 de 29 de Maio de 96	Arrecadação das rendas...	8:750\$000
9 de 7 de > de 96	Secretaria	2:4618888
18 de 16 de Julho de 96	Diarias e substituições le- gaes	500\$000
18 de 80 de Outubr.de 96	Diarias e substituições le- gaes	1.000\$000
20 de 11 de Dez. da 96	Exercícios findos.....	12:5178087
21 de 18 de > de 96	Fretes e passagens.....	700\$00
23 de 18 de Janº de 97	Especial.....	1:4273888
24 de 19 de > de 97	Diarias e substituições le- gaes	500\$000
26 de 16 de Fev. de 97	Exercícios findos.....	42738500
28 de 17 de Março de 97	Publicação de actos officiaes	788\$600
28 de 17 de > de 97	Expediente	8:8023110
29 de 17 de > de 97	Esp. Lei 208 de 1º Je- Dezembro de 1896.....	340\$000
30 de 30 de > de 97	Porcentagem —Rios—.....	128\$651

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

24 de 22 de Fev. da 96	Colonização	84.995\$000
26 de 20 de Março de 96	>	50.000\$000
28 de 11 de Abril de 96	>	5'000\$000
29 de 28 de > de 96	>	100.000\$000
31 de 25 de Julho de 96	>	150.000\$000
32 de 5 de Set. de 96	Secretaria.....	780\$0 0
33 d. 27 de Outubr.de 96	Eventuaes	115\$000
34 de 10 de Dez.de 96	Diarias e substituições le- gaes	5.000\$000
36 de 31 de > de 96	Colonização	80.000\$000
38 de 4 de Março de 97	>	40.000\$ 00
39 de 8 de > de 97	Especial.....	7.6873500



III
RECAPITULAÇÃO

SECRETARIA DO INTERIOR

Ao §

2º Diarias e substituições — Pessoal....	2:560\$000
> Despesas em telegrammas.....	5:095\$250
> Fretes e passagens	10:818\$940
> Expediente	2:602\$800
	20:871\$940
4º Congresso Legislativo	8:000\$000
5º Magistratura do Estado.....	8:886\$880
6º Força Pública.....	77\$500
7º Instrução Pública	9:240\$000
8º Higiene	1:218\$780
9º Auxílios e subvenções.....	1:000\$000
10 Pessoal Inativo	68:420\$027
11 Presos pobres.....	4:500\$000
12 Eventuais.....	42:662\$810

CREDITOS ESPECIAIS

§ 1º Decreto n. 67 de 25 Janeiro de 1897 ...	6:000\$000
Decreto n. 68 de 26 de Janeiro de 1897.	8:000\$000
Decreto n. 69 de 30 de Janeiro de 1897.	8:090\$000
	12:000\$000
	171:652\$237

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretaria, Pessoal...	4:461\$888
Fretes e passagens....	700\$000
Expediente	8:802\$810
Publicações de actos Oficiais	788\$800
	9:197\$048
§ 2º Arrecadação das rendas.....	8:750\$000
§ 6º Exercícios findos.....	12:944\$537
	30:891\$580
	171:652\$237

IV

Transporte..... 30:891\$580 171:652\$287

CREDITOS ESPECIAIS

Decreto n. 23 de 18	
de Janeiro de 1897.	1:427\$888
Decreto n. 29 de 17	
Março de 1897.....	840\$000
Decreto n. 80 de 17	
de Março de 1897..	1288\$651
	1:896\$484
	82:788\$064

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Secretaria de Estado.....	5:780\$000
§ 5º Eventuais.....	116\$000
Colonização.....	504:905\$000
CREDITO ESPECIAL	
Decreto n. 89 de 8 de Março de 1897	7:897\$500
	518:527\$500
Total.....	722:967\$801

Curytyba, 1º de Setembro de 1897.

O Director, ALFREDO BITTENCOURT.

— (0) —



DEMONSTRAÇÃO dos decretos expedidos pelo Governo, de Julho de 1893 á Junho de 1897, sobre serviços a cargo da Secretaria de Finanças.

DECRETO N. 13 DE 18 DE JULHO DE 1896

Abre um credito de Rs. 500\$000. ao § 1º do art. 8º.

DECRETO N. 14 DE 16 DE JULHO DE 1896

Reduz a metade a taxa, que para louça commun e vidros ordinarios, está consignada na tabella D classe 5.º do Regulamento do imposto sobre Patente Commercial.

DECRETO N. 15 DE 18 DE AGOSTO DE 1896

Eleva a quatro o numero de suplentes à Junta Commercial

DECRETO N. 16 DE 16 DE SETEMBRO DE 1896

Crea a Comissão Fiscal de exportação de herva-matte em Antonina e eleva á sete o numero de auxiliares da Comissão Fiscal de Paranaguá.

DECRETO N. 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 1896

Eleva a cobrança do sello em actos praticados pela Junta Commercial do Estado.

DECRETO N. 18 DE 30 DE OUTUBRO DE 1896

Abre ao § 1º do art. 8º o credito de Rs. 1:000\$000.

DECRETO N. 19 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1896

Revoga o Decreto n. 49 de 6 de Março de 1895 e mantem o disposto nos artigos 80 e 82 do regulamento á que se refere o decreto n. 83 de 18 de Novembro de 1893.

II

DECRETO N. 20 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1896

Abre o credito extraordinario de Rs. 12.517\$087 para attender as contas de exercicios vindos das tres Secretarias do Estado.

DECRETO N. 21 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1896

Abre o credito supplementar de Rs. 700\$000 ao § 1º do art. 8º.

DECRETO N. 22 DE 11 DE JANEIRO DE 1897

Crêa uma Comissão Fiscal no Rio Negro.

DECRETO N. 23 DE 18 JANEIRO DE 1897

Abre o credito especial de Rs. 1.427\$888 para pagamento de porcentagem devida ao Procurador Fiscal e Solicitador da Fazenda.

DECRETO N. 24 DÍA 19 DE JANEIRO DE 1897

Abre o credito de Rs. 500\$000 ao § 1º do art. 8º.

DECRETO N. 25 DE 26 DE JANEIRO DE 1897

Regula a fiscalização dos impostos de exportação nas cidades de Antonina e Paranaguá.

DECRETO N. 26 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1897

Abre ao § 6º do art. 8º o credito de Rs. 427\$500.

DECRETO N. 27 DE 15 DE MARÇO DE 1897

Dá regulamento à fiscalização e cobrança do imposto de exportação sobre generos de produção e manufatura do Estado.

DECRETO N. 28 DE 17 DE MARÇO DE 1897

Abre as rubricas «Expediente e Publicação de actos oficiais» do § 1º do art. 8º o credito da importancia de Rs. 4.085\$710.

DECRETO N. 29 DE 17 DE MARÇO DE 1897

Abre o credito extraordinario de Rs. 340\$000 para pagamento de aluguel de casa da agencia S. José dos Pinhaes (Agosto de 94 á Dezembro de 95).



III

DECRETO N. 80 DE 30 DE MARÇO DE 1897

Abre o credito extraordinario, para attender o pagamento da porcentagem do agente de S. José dos Pinhaes cobrada de menos no anno de 1896.

DECRETO N. 81 DE 1º DE ABRIL DE 1897

Abre o credito de Rs. 10:400\$000 para attender o pagamento do capital e juros vencidos até o 2º semestre de 96 da quantia recolhida pelo Visconde de Guarapuava equivalente á 20 acções que tomou do empréstimo interno a que se refere o dec. n. 24 de 28 de Abril de 1893.

DECRETO N. 82 DE 29 DE ABRIL DE 1897

Abre ao § 1º do art. 8º o credito de R\$. 3:000\$000.

DECRETO N. 83 DE 5 DE MAIO DE 1897

Abre ao § 6.º do art. 8º o credito do Rs. 195:878\$115.

DECRETO N. 84 DE 10 DE MAIO DE 1897

Crêa tres logares de auxiliares para a Comissão Fiscal do Rio Negro.

DECRETO N. 85 DE 4 DE JUNHO DE 1897

Crêa uma Comissão Fiscal e agencia, no «Ourinho».



QUADRO demonstrativo do pessoal da Secretaria de Finanças do Estado do Paraná e das Repartições annexas.

NOMES DOS FUNCIONARIOS	CATEGORIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Alfredo Bittencourt	Director
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.....	Thesoureiro
Dr. Joaquim Miró.....	P. Fiscal
Carlos José Pedrosa.....	Official
Lourenço da Silva Pereira.....	"
Manoel Moreira Lobo.....	"
Lindolpho de Siqueira Bastos.....	"
Iphigenio José Lopes.....	"
Sebastião C. de Godoy.....	"
Pedro Pacheco Netto.....	"
Pedro Viriato de Souza.....	"
José Joaquim Ribeiro.....	"
José Lourenço Meira de Vasconcellos.....	"
Alcides Munhoz.....	"
Paulino José Pedrosa.....	Archivista
Antonio José de Freitas.....	Porteiro
Belarmino Corrêa de Souza.....	Correto
José Pereira da Fonseca Sobrinho.....	Continuo
COLLECTORIA DA CAPITAL	
Manoel José da Cunha Bittencourt.....	Collector
Olavo Guimarães Corrêa	Escrivão
Gabriel Natal	Guarda
João Jaques Cayot.....	"
Lindolpho da Silva Monteiro.....	"
COLLECTORIA DE ANTONINA	
Benigno Augusto Pinheiro Lima.....	Collector



NOMES DOS FUNCIONARIOS	CATEGORIA
Virgilio Cordeiro Gomes	Escrivão
Manoel José de Faria	Guarda
Luiz Domingos Treglia	"
Antonio Alves da Conceição	"
COMISSÃO FISCAL DE EXPORTAÇÃO DE ANTONINA	
João Ferreira da Luz.....	Chefe
Paulo Emílio Teixeira.....	Auxiliar
Paulo José de Oliveira (Em comissão)....	"
COMISSÃO FISCAL DE PATENTE COM- MERCIAL DE ANTONINA	
Agostinho Ferreira de Loyola	Chefe
Manoel Ribeiro Guimarães	Auxiliar
Antonio Carlos Carvalho de Mendonça.....	"
Agostinho Ferreira da Silva.....	Guarda
COLLECTORIA DE PARANAGUA'	
João Rodrigues Branco	Collector
Dario Odorico do Brazil Cordeiro	Escrivão
Antonio Carlos da Silva	Guarda
Manoel Caetano da Silva.....	"
Joaquim Pereira Coelho	"
Antonio Luiz da Silva.....	"
Eulalio da Cunha Marques	"
COMMISSÃO FISCAL DE PARANAGUA'	
Benedicto Gonçalves de Menezes.....	Chefe
Paulo José de Oliveira.....	Auxiliar
Antonio José Cordeiro	"
Barnabé de Carvalhaes Pinheiro	"
Antonio Luiz de Bittencourt	"
Ulysses da Costa Pinto.....	"
Manoel Torres da C. Franco (Em comissão)	"
José Ricardo da Cruz.....	Auxiliar

NOMES DOS FUNCIONARIOS	CATEGORIAS
COMMISSÃO FISCAL DO RIO NEGRO	
Sebastião Francisco Grillo.....	Chefe
José Antonio Mattoso.....	Auxiliar
Alfredo d'Oliveira Vianna.....	"
COMMISSÃO FISCAL DE OURINHOS	
João Ferreira d'Oliveira.....	Agente
Branlio Bittencourt.....	Auxiliar
Manoel Torres da Costa Franco.....	"
João Regis de Souza Barros	"
AGENCIAS	
ASSUNGUY DE CIMA	
Não está provida.....	
ARAUCABIA	
Antonio Arlindo Pereira.....	Agente
AMBROSOS	
José Manoel de Camargo.....	"
BOCAYUVA	
Bento Alves dos Santos.....	"
CAMPO LARGO	
Francisco Ferreira Alves da Rocha	"
Felípe Gomes Demasceno.....	Guarda
CAMPINA GRANDE	
Francisco Ferreira Alves da Rocha.....	Agente
CASTELO	
Eduardo Torres Pereira.....	"
COLOMBO	
Virgílio Gonçalves Ferreira.	"
DEODORO	
Bento Ribeiro de Macedo.....	"
ENTRE RIOS	
Francisco Pedro de Souza.....	"
GUARATUBA	
Manoel Maximo da Silva.....	"
Alexandre José de Miranda.....	"
João Leopoldo de Sant'Anna.....	Guarda



NOMES DOS FUNCIONARIOS

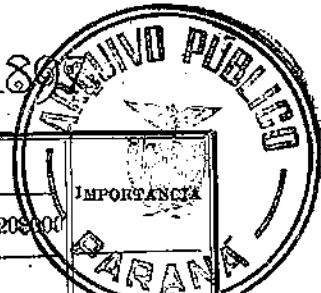
CATEGORIAS

GUARAPUAVA	
Francisco Xavier dos Santos.....	Agente
GUARAKESSAVA	
João Soares da Cruz.....	<
IMBITUVA	
Miguel José Pedrões	<
JAGUARAHYVA	
Plínio Maximo Ribeiro de Camargo.....	<
LAPA	
João Domingues Garcia.....	<
MORETTES	
Francisco A. da Costa Nogueira.....	<
PALMEIRA	
Manoel Antero de França.....	<
Manoel Fernandes dos Santos.....	Guarda
PONTA GROSSA	
Frederico Martinho Bahls.....	Agente
PALMAS	
Victoriano Coelho de Camargo.....	<
PIRAHY	
Afionso Henrique Dalm.....	<
RIO NEGRO	
João Taborda d'Oliveira Elbas.....	<
SERRO AZUL	
José Antonio Iglesias.....	<
S. JOSÉ DA BOA VISTA	
Cypriano José da Costa Sobrinho.....	<
S. JOSÉ DOS PINHAEIS	
Antonio Nunes da R. Rios.....	<
Manoel de Paula Rangel.....	Guarda
S. JOÃO DO TRIUNFO	
José Elias Monteiro.....	Agente
TIBAGY	
Vicente Pinto Gonçalves.....	<
THOMAZINA	
Candido Antonio Pereira.....	<
TAMANDARÉ	
Manoel Forquim de Siqueira.....	<
UNIÃO DA VICTÓRIA	
José Pereira de Linhares.....	<

V

NOMES DOS FUNCIONARIOS	CATEGORIAS
VOTUVERAVA	
Antonio Joaquim Padilha.....	Agente
IFABARÉ	
HASSO DO ALLEMÃO.....	
FASO DOS BARBOSAS.....	
S. JOSÉ DO CHRISTIANISMO.	
RESTINGA SECCA.....	
PORTÃO	
TIMBUTUVA.....	
JANGADA	
Horacio Moreira de Lima.....	Administrador
XANXERÉ	
Theophilo Ferreira de Loyola.....	

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS
de Julho de 1896 a Junhō de 1897



ESTAÇÕES	VALORES DAS ESTAMPILHAS										IMPORTÂNCIA
	100	200	400	500	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	
Existentes em 30 de Junho de 1896...	28.810	233.844	5.936	40.085	16.500	5.128	1.799	1.054	189.181\$200	
Recebidas da caixa de moeda da Capital Federal.....	51.000	80.000	46.000	8.000	500	100.000\$000	
	<u>78.810</u>	<u>233.844</u>	<u>5.936</u>	<u>46.000</u>	<u>40.085</u>	<u>16.500</u>	<u>5.128</u>	<u>4.199</u>	<u>1.554</u>	<u>289.181\$200</u>	
Remetidas as estações de:											
Castro.....	1.000	1.000	2.000	300	150	50	30	20	2050\$000	
Bocayuva.....	100	1.000	210\$000	
Ambrosios.....	50	150	800	20	5	17\$000	
Capital.....	5.000	23.000	8.500	2.000	8.500	1.500	500	500	28.500\$000	
Jaguaraihyva.....	400	500	300	40	300\$000	
Paranaguá.....	12.000	500	500	700	800	550	100	100	100	9.900\$000	
Thomazina.....	1.000	800	50	100	50	745\$000	
Antonina.....	2.200	8.000	500	200	200	100	20	10	5	1.800\$000	
Colombo.....	200	1.000	220\$000	
Votuverava.....	100	200	60	20	200\$000	
Araucaria.....	200	1.200	40	20	600\$000	
Deodoro.....	800	2.200	1.800	250	175	110	50	2.840\$000	
Rio Negro.....	1.283	2.480	1.700	800	150	100	2.410\$000	
Guaratuba.....	100	100	80	5	180\$000	
S. José dos Pinhaes.....	2.000	1.000	100	50	10	2.000\$000	
Entre-Rios.....	1.500	1.500	759	20	200	50	5	1.250\$000	
Tibagy.....	200	1.500	1.000	150	270	125	50	30	7	2.005\$000	
Serro Azul.....	100	1.900	200	130	40	680\$000	
Imbituba.....	600	2.200	1.550	100	100	65	40	1.800\$000	
S. José da Boa Vista	2.000	8.100	2.000	20	100	40	2.200\$000	
S. José do Triunpho	400	1.900	500	20	680\$000	
Guarapuava.....	1.000	2.500	2.000	200	200	100	1.900\$000	
Campina Gr. nde.....	900	875	225	75	430\$000	
Lapa.....	500	4.700	1.700	400	800	95	60	20	4.145\$000	
Ponta Grossa.....	2.100	2.000	400	650	100	50	3.920\$000	
Palmas.....	400	1.500	500	100	200	50	50	1.140\$000	
Guarakessava.....	100	400	100	180\$000	
Palmeira.....	2.000	500	1.250	200	100	50	50	1.950\$000	
Morretes.....	40	1.400	500	100	100	20	770\$000	
Pirahy.....	100	450	1.000	100	50	700\$000	
Campo Largo.....	50	50	1.000	50	915\$000	
Saldo em 30 de Junho de 1897.....	52.580	157.259	50.791	42.880	81.985	12.405	3.253	4.314	887	212.001\$200	
	<u>73.810</u>	<u>233.844</u>	<u>55.966</u>	<u>46.000</u>	<u>40.085</u>	<u>16.500</u>	<u>5.123</u>	<u>4.799</u>	<u>1.554</u>	<u>289.181\$200</u>	

Curytyba, 1º de Setembro de 1897.

O Director Alfredo Bittencourt.

MEDIA extraída das receitas de 1894 à 1896 para o exercício de 1898



	1894	1895	1896	MEDIA
1 Liquidos espirituosos.....	41:928\$668	58:682\$788	60:828\$135	52:148\$196
2 Polvora e armas de fogo..	2:150\$000	2:650\$000	3:279\$066	2:698\$022
3 Arrematações judiciaes..	11:507\$912	1:127\$000	1:841\$920	4:758\$044
4 Imposto sobre animais....	56:962\$760	52:488\$460	62:467\$000	56:972\$740
5 Impost. sobre gado exportado.....	89:810\$0.0	19:445\$000	8:161\$000	22:801\$388
6 Industria e profissões....	129:944\$280	170:167\$038	174:059\$505	158:056\$989
7 2 %, sobre demandas	6:072\$44-5	10:209\$391	10:774\$675	9:218\$997
8 Transmissão, etc.....	180:268\$787	865:802\$998	847:279\$485	284:047\$078
9 Exportação de madeira.....	8:952\$957	2:843\$641	2:928\$485	8:240\$027
10 Imposto sobre cor.....	458000	260\$000	451\$000	248\$888
11 Gado para consumo.....	6:015\$210	10:040\$020	14:775\$000	10:277\$040
12 10 %, adicionaes, etc.....	41:307\$256	69:481\$236	69:362\$417	60:050\$819
13 Taxa das barreiras.....	25:681\$861	44:252\$710	41:792\$891	37:207\$827
14 Imposto de 25 réis sobre litro de sal em deposito..	16:120\$250	24:634\$936	44:274\$447	28:848\$087
15 Sellos, etc.....	64:954\$524	178:110\$159	189:231\$124	144:098\$702
16 Patente commercial.....	348:027\$481	428:047\$114	598:272\$495	458:446\$689
17 Exportação de herva-matte	870:358\$169	411:857\$844	397:886\$786	898:282\$658
18 Concessões e privilegios..	8	500\$000	1:500\$000	1:000\$000
19 Imposto sobre invernadas.	1:909\$000	2:051\$700	1:835\$864	1:763\$521
20 Dívida activa	12:844\$975	15:405\$586	30:955\$834	19:784\$621
21 Dívida colonial.....	4:908\$158	8:049\$343	23:805\$812	36:402\$802
22 Sobre fretes e passagens.....	110:775\$101	205:791 \$760	158:282\$980
23 Taxa escolar.....	18:819\$960	8:984\$000	11:151\$800
24 Receita eventual.....	17:413\$080	26:790\$894	80:246\$244	24:816\$572
25 Emprestimo de dinheiro de orphãos.....	15:689\$855	15:689\$855
				1.992:229\$752

Curytiba, 10 de Setembro de 1897

O director, ALFREDO BITTENCOURT.



ERRATA

PAG. 5 LINHA 8, onde se lê 65:1049974 — leia-se: 65:1048479		
> 9 > 10, > > 77:4998146	>	77:4998156
> 14 > 28, > > 99/10 %	>	1/10 %
BALANÇO, receita — Arrematações judiciais.....	8:1768540	> 8:1768546
SYNOPSE, receita — Saldo do exercício de	1895	> 1896
SYNOPSE, despesa — Passado- res de balsas.....	8158000	> 8158000
MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS —		
Antonina.....	2.200	> 2.000
Entre Rios.....	750	> 750
MÉDIA — Imposto de sal — 1895	24.684\$826	> 24.684\$816
Exportação de herva-matte — 1895.....	411:8578844	> 411:0578844